**Ata n° 44/2023**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os integrantes da Junta Superior de Julgamento de Recursos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, situada no Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, na Avenida Borges de Medeiros, n° 1501, 7° andar, ala norte, nesta capital, nomeados através da Portaria SEMA nº 36, de 03 de março de 2023 e Portaria SEMA nº 40, de 10 de março de 2023, reuniram-se por meio da plataforma virtual *Microsoft Teams* para realizar os julgamentos dos autos de infração ambiental, conforme determina o Regimento Interno das Juntas de Julgamento, estabelecido na Portaria SEMA n° 158, de 18 de agosto de 2021. Sob a coordenadoria de **Renato Degani Lau** e presidência de **Maicon Marchezan** a sessão teve início às 13h36min com a presença dos **membros titulares:** **José Augusto Nunes Hirt (SEMA),** **Silvano Gildo Martens (SEMA),** **Júlio Cesar Nunes Rolhano (SEMA),** **Egbert Sheid Mallmann (FEPAM), Letícia da Cunha Fernandes (FEPAM), André Bernardi Bicca de Barcellos (FEPAM), Lucas Morais Rodrigues (SEAPI), Marion Luiza Heinrich (FAMURS)** e **Camila dos Santos Marek (CABM).** Iniciando os trabalhos, o Presidente informou a pauta do dia e de imediato passou a palavra ao julgador José Augusto (SEMA) que relatou o processo n° **7730-0567/20-9, AI: 8361**, considerado pelo relator procedente o auto de infração e mantida a penalidade de multa. Ao final da relatoria o Presidente abriu espaço para manifestações e não havendo colocou em votação sendo **aprovado por maioria,** com **7** votos favoráveis ao relator e **1** abstenção do Lucas (SEAPI) por ele ter ingressado na reunião ao final da relatoria. Após, o Presidente solicitou ao julgador Egbert (FEPAM) para apresentar os processos que lhe foram distribuídos, dessa maneira, o Egbert iniciou pelo de n° **10200-0567/19-4, AI: 6356,** cuja decisão do relator foi pela substituição da penalidade de multa em advertência; não havendo manifestações do grupo ao término da apresentação, foi votado e **aprovado por unanimidade**, com 8 votos. Após, o Egbert expôs o processo **7083-0567/20-9, AI: 8276**, o qual foi analisado e decidido pelo relator em manter a penalidade de multa, manter o embargo da área até a sua recuperação e, destinar as madeiras apreendidas na forma do artigo 142, III, do Decreto Estadual 55.374/2020; questionado pelo Presidente se haveria alguma ponderação, o colegiado não se manifestou e logo foi posto em votação, restando **aprovado por unanimidade**, com 8 votos. Em seguida, o Egbert narrou o processo n° **6998-0567/20-1, AI: 8278**, considerado pelo relator procedente o auto de infração, minorada a penalidade de multa e determinada a adoção da medida administrativa de embargo contra o atual proprietário, tendo em vista a necessidade de recuperação ambiental da área degradada. Ao final da narrativa a Marion (FAMURS) questionou sobre a recuperação da área no caso de auto de infração lavrado em nome do atual proprietário, de qual forma poderá ser requerida esta recuperação; o Egbert ponderou que o embargo fica a critério do atual proprietário, concordando também o Presidente, referindo que o dano remete-se a “coisa”; o José Augusto salientou que poderá ser elaborado projeto de recuperação de área degradada – PRAD, com anuência do novo proprietário e declarou o seu voto contrário, pois a sua opinião é em manter a agravante por ser Bioma Mata Atlântica; logo, o Presidente declarou a votação, perfazendo **6** votos em concordância do relator e **2** votos contrários, **aprovado por maioria**. Por fim, o Egbert discorreu o processo n° **1742-0567/20-2, AI: 7045**, considerado pelo relator procedente o auto de infração, incidente a penalidade de multa, mantida a suspensão do registro de criador até novo cadastramento no sistema online de licenciamento ambiental – SOL e mantida a apreensão das espécies mantidas em cativeiro em desacordo com a autorização do Órgão ambiental, as quais já foram destinadas ao CETAS/IBAMA. Ao término da leitura não houve objeções do colegiado e prontamente, foi posto em votação sendo **aprovado por unanimidade**, com 8 votos. Finalizada a pauta do dia, em assuntos gerais, o Presidente solicitou a colaboração dos membros quanto ao cumprimento do cronograma, destacando a quantidade de processos que estão chegando para julgamento, ele ainda salientou que a ausência de algumas entidades que não estão participando pode contribuir com a morosidade nos julgamentos. Ausentes da reunião as seguintes entidades: APEDEMA – o Eduardo justificou a sua ausência por motivo de trabalho, FARSUL, FETAG, FGCBH, FIERG e SERGS. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às 14h38min, ficando a próxima reunião agendada para o dia dezoito de outubro. Eu, Leticia Monticelli Gonçalves, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente da JSJR.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Leticia Monticelli Gonçalves Maicon Marchezan**

 **Secretária Executiva da JSJR Presidente da JSJR**

 **ID 3643204**   **ID 4547950**